



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
Resolução TC nº 48, de 19 de dezembro de 2018

ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 16100027-7 Exercício 2015	Implementada parcialmente	1- Quanto a arrecadação das receitas de contribuição para custeio da iluminação pública – COSIP, de forma que incremente a arrecadação do município.	Devido ao código tributários ser de 2009 muito antigo, de estamos em fase de atualização da legislação pertinente para implementação da arrecadação.
		2- Atentar-se para o cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.	Nós últimos o município vem cumprindo como de costume podendo ser observado no SIOPS deste município.
		3- Adotar medidas para restabelecer o limite legal de comprometimento da Receita Corrente Líquida em despesa com pessoal.	O município vem reduzindo e ao mesmo tempo atendendo a LRF como pode ser visto RGF do 3º Quadrimestre de 2018.
		4- Realizar o acompanhamento da solidez do RPPS, envidando esforços para buscar, de forma gradual, o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município.	Vem sendo esforços no sentido de acompanhar através de cálculos atuarias anuais a situação e evitando despesas desnecessárias no fundo.
		5- Disponibilizar integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigido na Lei de responsabilidade Fiscal, na Lei Complementar nº 131/2009e na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).	O portal da Transparência Municipal no ITMpe na avaliação 2016-2015 focamos em 4º lugar com uma pontuação630,50 pontos e desde então temos o zelo em manter o portal dentro do que determina a LAI e atualizando constantemente para uma transparência maior no que se trata tais lei sendo atendidas.

**LEGENDA:**

**Determinação/Recomendação:** elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.



▪ **Situação:** informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

**Ações:** informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

**Justificativa:** este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.

Resolução TC nº 48, de 19 de dezembro de 2018





24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 03/05/2018

**PROCESSO TCE-PE Nº 16100027-7**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Governo

**EXERCÍCIO:** 2015

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Jucati

**INTERESSADOS:**

Gerson Henrique De Melo

José Josivaldo Rufino Da Silva

Luciclaudio Gois De Oliveira Silva OAB 21523-PE

Luiz Carlos De Araújo

Prefeitura Municipal De Jucati

**ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**

**PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SESSÃO:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

**PARECER PRÉVIO**

Decidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 03/05/2018,

**CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria (doc.54);**

**CONSIDERANDO que o Gestor não apresentou defesa, apesar de regularmente notificado;**

**CONSIDERANDO a existência de impropriedades que não são de natureza grave e que não representam injustificado dano ao erário, incapazes de recomendar à Câmara a rejeição das contas;**

**CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ;**

**EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Jucati a aprovação com ressalvas das contas do(a) Sr(a). Gerson Henrique De Melo, relativas ao exercício financeiro de 2015.**

**RECOMENDAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600 /2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Jucati, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:**

- 1. Implantar a arrecadação das receitas de contribuição para custeio de iluminação pública - COSIP, de forma a incrementar a arrecadação do município;**
- 2. Atentar-se para o cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde;**









## Por Interessado

Processo	Eletronico	Exercicio	Modalidade	Tipo	Interessado	Orgao	Esfera	CodigoUG
161000277	Sim	2015	Prestação de Contas	Governo	JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA	Prefeitura Municipal de Jucati	Municipal	727 <i>JUGADO</i>
181008671	Sim	2017	Prestação de Contas	Governo	JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA	Prefeitura Municipal de Jucati	Municipal	727 <i>N JUGADO</i>
18503720	Não	2017	ADMISSÃO DE PESSOAL	Contratação Temporária	JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA	Prefeitura Municipal de Jucati	Municipal	727 <i>N JUGADO</i>



## Por Interessado

Processo	Eletronico	Exercicio	Modalidade	Tipo	Interessado	Orgao	Esfera	Código
15100062	Sim	2014	Prestação de Contas	Governo	GERSON HENRIQUE DE MELO	Prefeitura Municipal de Jucati	Municipal	727
16100277	Sim	2015	Prestação de Contas	Governo	GERSON HENRIQUE DE MELO	Prefeitura Municipal de Jucati	Municipal	727
161002778	Sim	2015	Prestação de Contas	Gestão	GERSON HENRIQUE DE MELO	Prefeitura Municipal de Jucati	Municipal	727
161002778ED001	Sim	2018	Recurso	Embargos de Declaração	GERSON HENRIQUE DE MELO	Prefeitura Municipal de Jucati	Municipal	727
171000067	Sim	2016	Prestação de Contas	Governo	GERSON HENRIQUE DE MELO	Prefeitura Municipal de Jucati	Municipal	727

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DELIMA  
Acesse em: <https://pcc.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: 7c937af2-d718-4968-abfd-496cc392ad10